



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Processo n. 2015.01.1.125933-2

1ª SEQUÊNCIA FÁTICA

No dia 01 de novembro de 2015, por volta das 06hs00, [...] na Asa Sul, em Brasília - DF, a [acusada 1], com vontade livre e consciente e com nítida intenção de injuriar, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor da vítima.

Consta dos autos que no dia dos fatos [a vítima] trabalhava como segurança no Clube da ASCEB quando teve início um tumulto entre os frequentadores presentes. Ao intervir para separar a confusão, a vítima deixou o rádio cair e se abaixou para recolhê-lo. Em seguida, a [acusada 1] dirigiu-se a ele e, insultando-o pelo uso da expressão discriminatória “Negrinho”, passou a acusá-lo de furtar-lhe as chaves do carro e o celular.

2ª SEQUÊNCIA FÁTICA

Nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar descritas na primeira sequência fática, [a acusada 1 e a acusada2], imbuídas de vontades livres e conscientes, desacataram funcionários públicos no exercício da função.

Diante das acusações e ofensas proferidas reiteradamente por [acusada 2] contra o segurança, [a vítima] acionou a polícia. Ao chegarem ao local, os policiais passaram a ser ofendidos pelas duas acusadas, que dificultavam a revista pessoal e recusavam obediências às orientações, xingando-os de “bando de despreparados”, “que não tinham culhões”, “sem caráter”. Neste contexto, [a acusada 2] passou a insultar a policial que a revistava, chamando-a de “palhaça”, “louca”, “sapata”, afirmando “parece um macho”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Assim agindo, a [acusada 2] incorreu nas penas dos arts. 140, § 3º, e 331, *caput*, do Código Penal; enquanto [a acusada 1] incorreu nas penas do art. 331, *caput*, do Código Penal.

Brasília, fevereiro de 2016.